



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 705/2025

Apresentação: 10/10/2025 08:48:02.190 - CMULHER  
SBT-A 1 CMULHER => PL 705/2025  
SBT-A n.1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nas unidades de saúde materna e infantil em todo o território nacional, contendo orientações sobre a importância da amamentação e sobre a possibilidade de doação de leite materno.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a afixação de placas, nas unidades de saúde materna e infantil de todo o território nacional, contendo informações sobre a importância da amamentação até os dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva até o sexto mês de vida da criança e, sobre a possibilidade de as lactantes se tornarem doadoras de leite materno, quando houver Bancos de Leite Humano ou Postos de Coleta de Leite Humano em seu território.

Art. 2º As unidades de saúde materna e infantil de todo o território nacional devem manter afixadas placas, em locais de fácil visualização contendo informações sobre a importância da amamentação até os dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva até os seis meses de vida da criança e sobre a possibilidade de as lactantes se tornarem doadoras de leite materno, quando houver Banco de Leite Humano ou Posto de Coleta de Leite Humano em seu território.

§ 1º As placas informativas previstas no *caput* devem conter ainda o site da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano para acesso à localização e contatos dos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano situados em todas as Unidades Federativas.

§ 2º As placas informativas devem estar afixadas em locais de fácil visualização, ter linguagem simples e acessível, com letras em tamanho suficiente, que permita fácil leitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257561074300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton



Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada **ERIKA HILTON**  
Vice-Presidenta



\* C D 2 2 5 7 5 6 1 0 7 4 3 0 0 \*

